



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>



CONTRATO PARA ASSNATURA

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: spmultcoisasp@gmail.com

12 de setembro de 2024 às 11:05

Bom dia, favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



CONTRATO - T PINHEIRO.pdf
261K

CONTRATO PARA ASSNATURA

THIAGO PINHEIRO <spmultipcoisasp@gmail.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

12 de setembro de 2024 às 17:04

Bom dia!
Segue em anexo, o contrato assinado.

Atenciosamente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Setor de Faturamento/Contratos

- ✉ spmultipcoisasp@gmail.com
- ✉ faturamentospmultipcoisasp@gmail.com
- ✉ contratospmultipcoisasp@gmail.com

📍 Rua: Francisco França Cambraia, 254 - Senador Pompeu - Ce -
Fone: (88) 3449-0944

 **CONTRATO - T PINHEIRO (1).pdf**
550K

CONTRATO Nº 07.12092024-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.12062024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2024/006-PE

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PUB.
DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ E A EMPRESA T PINHEIRO PAIVA
LTDA**

O(A) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR.QUIXADÁ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) T PINHEIRO PAIVA LTDA, localizado na Avenida Francisco Franca Cambraia, Centro, Senador Pompeu / Ce - Cep: 63.600-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.255.771/0001-58, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THIAGO PINHEIRO PAIVA, representante legal portador(a) do CPF nº 646.514.873-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.12062024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Ata de Registro de Preços nº 202408270007**, Pregão Eletrônico nº SRP2024/006-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

5 - UTENSÍLIOS DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
13	ARMARIO DE MADEIRA	RIVEL	4	UND	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
Especificação: ARMARIO DE MADEIRA: COM 3 PRETELEIRAS, 2 PORTAS C/ CHAVES, 160X78CM X50CM DE ALTURA						
19	BIRÔ ESCRITÓRIO	RL	8	UND	R\$ 248,00	R\$ 1.984,00
Especificação: BIRÔ ESCRITÓRIO: DUAS GAVETAS COM CHAVES, PÉS EM AÇO, 1,20 X 0,58.						
20	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO	RL	52	UND	R\$ 172,00	R\$ 8.944,00
Especificação: CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO: ACOLCHOADA COM BASE EM METAL, LARGURA: 42CM, ALTURA: 71CM, PROFUNDIDADE: 53CM.						
21	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	RL	20	UND	R\$ 707,00	R\$ 14.140,00
Especificação: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA.						

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:64
6514873
00

Assinado de
forma digital
por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:6465148
7300
Dados:
2024.09.12
17:01:14 -03'00'



PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
22	CADEIRA REFEITÓRIO	RL	7	UND	R\$ 184,00	R\$ 1.288,00
Especificação: CADEIRA REFEITÓRIO: MATERIAL POLIPROPILENO, ESTRUTURA ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 51CM, LARGURA 48 CM, ALTURA 85 CM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS						
44	LONGARINAS 3 LUGARES	RL	32	UND	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00
Especificação: LONGARINAS 3 LUGARES: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES COM BASE FIXA: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 41 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 41 CM; EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES; COM BASE FIXA.						
48	MESA PARA REUNIÃO	FAMEB	1	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Especificação: MESA PARA REUNIÃO: EM MADEIRA COM CAPACIDADE DE 10 CADEIRA						
60	PRATELEIRA	ARX	10	UND	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Especificação: PRATELEIRA: DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 400MM ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA : 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 400MM						
88	CADEIRA PLASTICA BRANCA DIMENSÕES: 52P X 44L X 89A CENTIMETROS	LATINA/NORDIL	64	UND	R\$ 59,00	R\$ 3.776,00
Especificação: CADEIRA PLASTICA BRANCA DIMENSÕES: 52P X 44L X 89A CENTIMETROS						
89	MESA PLASTICA BRANCA, ACABAMENTO BRILHOSO E FOSCO, DIMENSÕES: ALTURA 72CM; LARGURA 69,5CM	LATINA/NORDIL	4	UND	R\$ 75,00	R\$ 300,00
Especificação: MESA PLASTICA BRANCA, ACABAMENTO BRILHOSO E FOSCO, DIMENSÕES: ALTURA 72CM; LARGURA 69,5CM						
TOTAL DO LOTE 05					R\$	61.512,00

9 - EQUIPAMENTO DE AUDIO VIDEO E FOTO						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
49	MICROFONE DE MESA	OEX	1	UND	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Especificação: MICROFONE DE MESA: USB COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL, DISTÂNCIA DE DETECÇÃO 3 M OU SUPERIOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA / BOTÃO SILENCIAR, COM OPERAÇÃO PLUG & PLAY, PROPORÇÃO DE SINAL POR RUÍDO (DB) 78 DB OU SUPERIOR						
50	MICROFONE SEM FIO DE LAPELA	HEROWEN	1	UND	R\$ 354,00	R\$ 354,00
Especificação: MICROFONE SEM FIO DE LAPELA: PARA DISPOSITIVOS IOS E ANDROID, PLUG & PLAY, SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA, NENHUM APLICATIVO OU BLUETOOTH NECESSÁRIO, COM ESTOJO DE CARREGAMENTO COM CAPACIDADE DE 500MAH PARA GRAVAÇÃO. 2 TIPOS DE CONECTOR: LIGHTNING E TYPE C. REDUÇÃO DE RUÍDO INTELIGENTE, ECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE 2,4 GHZ, E CAPTADOR OMNIDIRECIONAL DE 360°.						
65	TELA DE PROJEÇÃO	GRM	1	UND	R\$ 1.133,00	R\$ 1.133,00
Especificação: TELA DE PROJEÇÃO: RETRÁTIL COM TRIPÉ. 2,40M X 1,80M 120 POLEGADAS 4:3. POLEGADAS: 120" (4:3) FORMATO: 4:3 (VÍDEO) COR DO PRODUTO: BRANCA.TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO). MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO APROXIMADAMENTE: 2,34 (C) X 1,80 (A) M. ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 MT.						

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:646
51487300

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:6465148730
0
Dados: 2024.09.12
17:01:27 -03'00'



66	TRIPÉ APOIO PERNA	DOMPEL	1	UND	R\$ 282,00	R\$ 282,00
Especificação: TRIPÉ APOIO DE PERNA: LARGURA: 31,00 CM COMPRIMENTO: 31,00 CM ALTURA: MÍNIMA 43,00 CM / MÁXIMA 60,00 CM						
67	TV. 40°	LG	1	UND	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00
Especificação: TV: 40° OU SUPERIOR. SMART, LED, RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA DE CONEXÃO WI-FI, USB E HDMI						
69	WEBCAM	LOGITECH	1	UND	R\$ 798,00	R\$ 798,00
Especificação: WEBCAM: FULL HD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO 1920PX X 1080PX, IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE 3 MPX., INTERFACE USB-A 2.0, COMPATÍVEL COM OBS, XSPLIT, TWITCH, YOUTUBE. ADEQUADA PARA VIDECONFERÊNCIAS, AUTO-FOCO, MICROFONE INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, CORREÇÃO DE LUZ, LUZ INDICADORA, QUADROS MÁXIMOS POR SEGUNDO DE 30 FPS, PLUG & PLAY, ÂNGULO DE VISÃO 78°. ACESSÓRIOS INCLuíDOS CLIPE COM MONTAGEM DE TRIPÉ E TRIPÉ.						
Total do lote					R\$ 5.705,00	

24 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS COTA EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
7	AR CONDICIONADO	PHILCO	1	UND	R\$ 2.807,97	R\$ 2.807,97
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
8	AR CONDICIONADO	PHILCO	3	UND	R\$ 2.864,76	R\$ 8.594,28
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
TOTAL DO LOTE 24						R\$ 11.402,25

25 - UTENSÍLIOS DIVERSOS COTA EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
14	ARMARIO ROUPEIRO	RIVEL	4	UND	R\$ 1.569,00	R\$ 6.276,00
Especificação: ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUME; 16 PORTAS; MEDIDA DAS PORTAS: 046ALT X 027LARG; COR: CINZA PADRÃO; FECHAMENTO PITÃO EM NYLON PAR CADEADO; ALTURA: 198CM; LARGURA: 126CM; PROFUNDIDADE 42CM; PESO: 50KG.						
19	BIRÔ ESCRITÓRIO	RIVEL	2	UND	R\$ 248,00	R\$ 496,00
Especificação: BIRÔ ESCRITÓRIO: DUAS GAVETAS COM CHAVES, PÉS EM AÇO, 1,20 X 0,58.						
20	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO	RL	13	UND	R\$ 172,00	R\$ 2.236,00
Especificação: CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO: ACOLCHOADA COM BASE EM METAL, LARGURA: 42CM, ALTURA: 71CM, PROFUNDIDADE: 53CM.						
21	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO	RL	8	UND	R\$ 708,00	R\$ 5.664,00

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:646
51487300
Assinado de forma
digital por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:6465148730
0
Dados: 2024.09.12
17:01:39 -03'00'

Especificação: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

22	CADEIRA REFEITÓRIO	RL	1	UND	R\$ 182,00	R\$ 182,00
----	--------------------	----	---	-----	---------------	---------------

Especificação: CADEIRA REFEITÓRIO: MATERIAL POLIPROPILENO, ESTRUTURA ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 51CM, LARGURA 48 CM, ALTURA 85 CM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS

44	LONGARINAS 3 LUGARES	RL	8	UND	R\$ 652,00	R\$ 5.216,00
----	----------------------	----	---	-----	---------------	-----------------

Especificação: LONGARINAS 3 LUGARES: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES COM BASE FIXA: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 41 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 41 CM; EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES; COM BASE FIXA.

60	PRATELEIRA	ARX	12	UND	R\$ 401,00	R\$ 4.812,00
----	------------	-----	----	-----	---------------	-----------------

Especificação: PRATELEIRA: DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 400MM ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA : 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 400MM

88	CADEIRA PLASTICA BRANCA DIMENSÕES: 52P X 44L X 89A CENTIMETROS	LATINA/NORDIL	16	UND	R\$ 41,00	R\$ 656,00
----	--	---------------	----	-----	--------------	---------------

Especificação: CADEIRA PLASTICA BRANCA DIMENSÕES: 52P X 44L X 89A CENTIMETROS

89	MESA PLASTICA BRANCA, ACABAMENTO BRILHOSO E FOSCO, DIMENSÕES: ALTURA 72CM; LARGURA 69,5CM	LATINA/NORDIL	4	UND	R\$ 68,00	R\$ 272,00
----	---	---------------	---	-----	--------------	---------------

Especificação: MESA PLASTICA BRANCA, ACABAMENTO BRILHOSO E FOSCO, DIMENSÕES: ALTURA 72CM; LARGURA 69,5CM

TOTAL DO LOTE 25					R\$ 25.810,00	
------------------	--	--	--	--	------------------	--

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:646
51487300

Assinado de
forma digital por
THIAGO PINHEIRO
PAIVA:646514873
00
Dados: 2024.09.12
17:01:49 -03'00'

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 104.429,25 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de julho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:6465
1487300

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2024.09.12
17:01:59 -03'00'

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:64651
487300

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2024.09.12
17:02:10 -03'00'

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:646
51487300

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:6465148730
0
Dados: 2024.09.12
17:02:25 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0144 / (88) 3413.0144

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:64651
487300
Assinado de forma
digital por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2024.09.12
17:02:52 -03'00'

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material de permanente; com recursos próprios do CPSMQ advindo do 1º aditivo ao contrato 43/2024 – 569856 24200864.10.302.171.09.447170.1.500.9100000.0.4.01, consignado no orçamento de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como

THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:6465
1487300

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2024.09.12
17:03:05 -03'00'

disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUIXADÁ/CE, 12 de Setembro de 2024.


Elistênio da Nobrega Lima
Secretário Executivo-CPSMQ
Data: 12/09/2023

CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Representante legal da CONTRATANTE

THIAGO PINHEIRO

PAIVA:64651487300

Assinado de forma digital por THIAGO
PINHEIRO PAIVA:64651487300
Dados: 2024.09.12 17:03:16 -03'00'

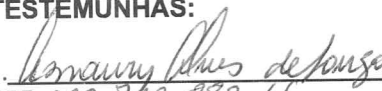
T PINHEIRO PAIVA LTDA

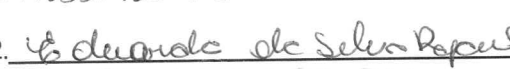
CNPJ/MF Nº 19.255.771/0001-58

THIAGO PINHEIRO PAIVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 033.783.883-66

2. 
CPF: 055.138.393-54